



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**



Lei n.º 1866

em 28 de Junho de 2012.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidos e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

**02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**12.122.0001.2.022– Manutenção e Funcionamento da SEMECE**

3.3.50.41.00 Contribuições 1.350,00

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito adicional especial, serão provenientes do que trata o artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias.

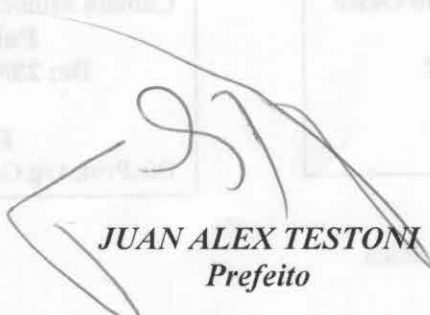
**02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**12.122.0001.2.022– Manutenção e Funcionamento da SEMECE**

4.490.52.00 Equipamentos e Material Permanente 1.350,00

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 28 de Junho de 2012.

  
**JUAN ALEX TESTONI**  
Prefeito